



**ATA N.º 2 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO  
DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ADRIANO AUGUSTO ANDRADE e ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia onze de janeiro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€86.909,70** (oitenta e seis mil e novecentos e nove euros e sessenta cêntimos) em dotações orçamentais e de **€145.996,27** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Arsénio pereira referiu que em sua opinião a pavimentação da estrada ao fundo do Jardim Municipal não está bem feita, pois o tapete ali colocado “não se parece com nada”, pelo que gostaria de saber se já estão a ser tomadas medidas, tendo o Senhor Vice-Presidente Eduardo Tavares informado que a partir de março o empreiteiro da obra vai regularizar a situação com a colocação de uma nova camada de asfalto. -----

**ORDEM DO DIA**

----- **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E  
SUBDELEGADAS** -----



----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente durante o período compreendido entre 14 e 21 de Janeiro, no uso de competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009: -----

----- - Deferir o pedido de Licença da Obra de construção de várias edificações para instalação de um empreendimento de Turismo no espaço Rural /TER), no grupo “casas de campo”, composto por 3 edificações destinadas a “Unidade de Alojamento” e 1 edificação destinada a “Apoio Geral”, com a área bruta total de construção de 149,99m<sup>2</sup>, a levar a efeito em “Serrinha”, artigo matricial rústico n.º610, na freguesia de Alfândega da Fé, apresentado por Daniel Guedes dos Santos Martins; -----

----- - Deferiu o pedido de Licença da Obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T4), composta por dois pisos, cave e r/chão, com a área bruta de construção de 247,40m<sup>2</sup>, a levar a efeito na, Rua de Santa Marta, artigo matricial urbano n.º88, na freguesia de Vilares da Vilarça. -----

## **2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – APOIO FINANCEIRO PARA ELETRIFICAÇÃO DO GIMNODESPORTIVO DE SAMBADE** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe presente uma informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr.º Miguel Franco, acompanhada da minuta do protocolo de colaboração supra mencionada, para apreciação e aprovação. -----

----- Tendo em conta que do contacto estabelecido com o Sr. Dr.º João Carlos Figueiredo (ex-Presidente da Câmara), ele disse que não se recordava de ter assumido este compromisso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não proceder ao pagamento da despesa constante da fatura pró-forma da empresa Electro-Tua, Lda, datada de 10/05/2005, a não ser que surjam novas evidências. -----

## **3. DESPESAS ORÇAMENTADAS PARA O ANO FINANCEIRO 2013 – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA** -----

----- Sobre o assunto, a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



----- **“Proposta de Autorização:** -----

----- Além das competências que resultam de legislação avulsa, o Presidente da Câmara Municipal tem as suas competências fixadas na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- 1 – Considerando que existe a possibilidade jurídica de o órgão executivo do Município – Câmara Municipal – delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos; -----

----- 2 – Considerando que, na esteira de tal credencial, se integram um conjunto de matérias susceptíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da Autarquia; -

----- 3 – Considerando que a figura da delegação de competências, irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

----- Assim, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, autorizar a Senhora Presidente da Câmara e nas suas faltas e impedimentos o seu substituto legal, para durante o corrente ano mandar processar e pagar as seguintes despesas: -----

-----1) Despesas com remuneração de pessoal ao serviço do Município; -----

-----2) Despesas com combustíveis, energia elétrica, comunicações e serviço postal; --

-----3) Despesas relativas à saúde do pessoal ao serviço do Município (ADSE); -----

-----4) Despesas para pagamento dos encargos relativos aos empréstimos contratados; -----

-----5) Outras despesas não especificadas, mas com carácter legal e obrigatório.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a presente proposta. --

----- **4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO – 2013** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 22/01/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- **“PROPOSTA 1:** -----  
----- Considerando: -----  
----- -  *Que a celebração dos contratos de aquisição de serviços carece de parecer vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2013;* -----  
----- -  *Com as devidas adaptações, a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo acima referido;* -----  
----- -  *Que este parecer prévio se aplica a todas as aquisições de serviços, independentemente do seu valor;* -----  
----- -  *Que o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 € (cinco mil euros) (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: ações de formação que não ultrapassem 132 horas aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação;* -----  
----- -  *Que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, tendo em conta que, embora seja emitido parecer genérico, as aquisições de serviços serão analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações legais e na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.* -----  
----- -  *Que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, imposta pelo artigo 26.º da Lei n.º*



64-B/2011, de 30 de dezembro e, posteriormente, pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

----- **Proponho que, caso a Ex.ma Câmara Municipal entenda, delibere emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 € (cinco mil euros) (sem IVA) e sejam observados os requisitos constantes no artigo 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.** -----

----- **PROPOSTA 2:** -----

----- **Considerando:** -----

----- -  *Que a celebração dos contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013;* -----

----- -  *Com as devidas adaptações, a Portaria n. 16/2013, de 17 de janeiro, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo acima descrito;* -----

----- -  *Que este parecer prévio se aplica a todas as aquisições de serviços, independentemente do seu valor;* -----

----- -  *Que o n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 € (cinco mil euros) (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;* ---

----- -  *Que estão em causa, essencialmente, contratos que cumprem os requisitos legais atrás mencionados, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção;* -----

----- -  *Que, embora seja emitido parecer genérico, as aquisições de serviços e manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações serão analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos*



no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as devidas alterações legais, e na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro; -----

----- -  *Que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, imposta pelo artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e, posteriormente, pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;* -----

----- **Proponho que, caso a Ex.ma Câmara Municipal entenda, delibere emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações, serviços de restauração, prestação e serviços de uso corrente, prestação de serviços de publicidade/anúncios/publicações, prestações de serviços de despesas de comunicações, prestações de serviços de trabalhos específicos (topografia, informática, avaliação psicológica, entre outros), desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 € (cinco mil euros) (sem IVA) e sejam observados os requisitos constantes no artigo 4.º da Portaria n. 16/2013, de 17 de janeiro. Em qualquer uma das situações atrás referidas deverão ser cumpridas as obrigações de comunicação e registo previstas no n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, deve ser comunicado à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados.** -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- — **Proponho que, caso a Ex.ma Câmara Municipal entenda, delibere emitir pareceres genéricos favoráveis, nas aquisições em que sejam observados os requisitos constantes no artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 € (cinco mil euros) (sem IVA).**” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, emitir pareceres genéricos favoráveis para 2013, nas aquisições em que sejam observados os requisitos constantes no art.º 4º da Portaria n.º16/2013, de 17 de janeiro, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ sem IVA. -----

----- **5. ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA DAS LOJAS DO MERCADO ANTERIORES A 2010** -----



S.

R.

Fls. 7

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 21/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado superiormente e nos termos do artigo n.º 46.º “Anulação da Receita”, do Regulamento de Controlo Interno do Município de Alfandega da Fé, junto se remete lista de guias de receita em dívida, referentes as lojas do mercado, para efeitos de anulação. -----

----- A lista perfaz um total de € 20.071,20 (documento em anexo a presente informação). -----

----- CONCLUSÃO : -----

----- — A consideração superior.” -----

----- Esteve presente na reunião a Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Carla Victor, e explicou que o objetivo é anular estes valores das contas uma vez que estas dívidas já prescreveram, e como tal não é possível cobrá-las. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com 4 votos a favor e 1 voto contra, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar a anulação das guias de receita das Lojas do Mercado Municipal anteriores ao ano de 2010, conforme listagem de dívidas anexa a informação acima transcrita. -----

----- **6. ANULAÇÃO / PERDÃO DE PARTE RECEITA VIRTUAL – SANTA CASA** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 14/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos essenciais, nos termos das alíneas a), f) e g), do n.º 1 do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26/07, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26/02, e pela Lei n.º 24/2008, de 02/06; -----

----- O prazo de prescrição das taxas de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos é de 6 meses após a prestação do serviço a que respeitam, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, da Lei n.º 23/96, de 26/07; -----



----- *Perante o exposto, e tendo em consideração o solicitado no ofício da Santa Casa da Misericórdia de Alfaandega da Fé, datado de 10 de janeiro de 2013, informo Vossa Exa que se encontra na Tesouraria deste Município um debito ao Tesoureiro de diversos recibos da Santa Casa de Misericórdia de Alfândega da Fé, referente ao consumo de água e serviços associados, com mais de 6 meses e prefazendo um valor total de € 4.137,84 , respeitantes ao ano de 2011.* -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- *— O Assunto deve ser remetido a Reunião de Camara para efeitos de anulação da receita virtual, referente a lista de recibos supra apresentada.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a anulação da receita virtual referente a lista de recibos constante na informação acima transcrita. -----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto o senhor Vereador Adriano Andrade, por ter participado e sido aceite o seu impedimento. -----

----- **7. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA EDEAF PARA 2013** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 23/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da al) do artigo nº 13 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga s Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, compete ao conselho administração:* -----

----- *- Preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à Câmara Municipal.* -

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- *—Perante o exposto, junto se remete Plano de Atividade e Orçamento para 2013, da empresa Municipal EDEAF.* -----

----- A Senhora Presidente explicou que, relativamente ao Plano e Orçamento apresentado, as principais despesas têm a ver com a amortização de empréstimos e com pessoal e as receitas com o contrato-programa existente entre a empresa e a Câmara e as rendas dos quatro espaços concessionados. -----



----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira usou da palavra e referiu que não compreende como é que passados três anos de mandato do atual Executivo, ainda é apresentado um Plano e Orçamento com 23 pessoas na EDEAF, na sua ótica sem trabalhar, tendo a Senhora Presidente respondido que, no passado, com o anterior Executivo, do qual o Senhor Vereador Arsénio fez parte, trabalhavam na EDAF 29 pessoas. Lembrou que muitas das pessoas já vinham de trás e a trabalhar noutros sítios e foi preciso contratar outras para colmatar algumas necessidades que se verificavam nas áreas do turismo, educação, cultura, entre outras, lembrando de seguida o objeto social da empresa. Contrariamente áquilo que o Senhor Vereador entende, nestes três anos fez-se muita coisa, designadamente, concessionaram-se todas as micro-empresas (anteriormente só tinham sido concessionadas as duas cozinhas regionais), têm-se prestado apoio aos agricultores em várias áreas desde ajudar a escoar os produtos através do projeto PROVE, licenciamento de cozinhas para fumeiro, queijo doces, licores, etc. O passivo em três anos foi reduzido para metade. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que o grande pecado em relação à EDEAF foi terem pegado em alguém para gerir a empresa, pois não têm que ser os Vereadores a fazê-lo. Disse que não gostaria de ver extinguir esta empresa, pois enquanto os agricultores não se organizarem a nossa agricultura não sai do marasmo. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade disse que depois de todas as considerações efetuadas tanto pela Senhora Presidente como pelo Senhor Vereador Arsénio, facto é que no decurso do ano de 2010 foi propósito deste Executivo extinguir esta empresa. As emanações do Governo vigente, referiu, são no sentido do encerramento de todas as empresas municipais e serviços municipalizados que não demonstrem visivelmente possuir gestão económica e financeira viável. Assim, disse, o presente Orçamento não acha que seja exequível, pelo que irá votar contra. Na sua análise o próprio pavilhão deveria ter o mesmo fim do pavilhão da Mecapisa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com 3 votos a favor e 2 votos contra, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento da EDEAF EM para o ano 2013. -----



----- **8. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA ALFANDEGATUR 2013** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 23/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da al) do artigo nº 13 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, compete ao conselho administração: -----

----- - Preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO :** -----

----- - Perante o exposto, junto se remete Plano de Atividade e Orçamento para 2013, da empresa Municipal Alfandegatur.” -----

----- A Senhora Presidente referiu que ao nível do pessoal se irá manter ou diminuir pouco uma vez que já se está no limite, e que se for aprovado o Plano de Reequilíbrio Financeiro serão pagos os prejuízos (passivo), dado que a intenção continua a ser a venda da empresa. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que percebe que haja alguma dificuldade ao nível do turismo dada a crise e daí as previsões não serem as desejáveis. Disse, depois, esperar que em 2014 já se veja a compensação do esforço feito pela Câmara em 2012, e que irá abster-se na votação deste assunto. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade disse que irá votar favoravelmente este assunto, que é a favor da possibilidade de venda pois há necessidade de salvar a empresa, daí a aprovação do contrato-programa entre o Município e a Alfandegatur. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e uma abstenção, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento da Alfandegatur EM para o ano 2013. -----

----- **9. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA E.B.2.3./S DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE UM SUBSÍDIO** -----



----- Presente o ofício com entrada n.º527, Proc.º 10.02, de 18/01/2013, da Associação de estudantes da escola EB 2,3/S de Alfândega da Fé, através do qual solicita um subsídio para a viagem de finalistas que pretende realizar. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir a referida Associação um apoio financeiro no valor de €300,00 (*trezentos euros*) e autorizar o seu pagamento. ----

----- **10. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS (DU): 6.ª ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL (ABERTURA DA DISCUSSÃO PÚBLICA), ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Relativamente ao assunto supra citado, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 21/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o solicitado pelo Vice-Presidente da Câmara, motivado pela possibilidade de viabilizar a fixação de investidores locais, verifica-se a necessidade de promover a 6.ª alteração ao Alvará de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, criando 4 novos lotes dentro do perímetro da Zona Industrial existente.* -----

----- *Nos termos do artigo 7.º, 1-a) do RJUE (Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26 /2010 de 30 de Março, a operação urbanística “Operação de Loteamento” (municipal) está isenta de licença.* -----

----- ENQUADRAMENTO: -----

----- *A presente proposta de alteração do loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé surge na sequência da aprovação pelo órgão deliberativo do município, em 29/12/2012, da desafetação de uma área de terreno **com 2.303,1m<sup>2</sup>**, passando do domínio público municipal para integrar o domínio privado municipal.* -----

----- *A zona alvo desta alteração abrange parte do Lote n.º 28 e terrenos confinantes entre o Lote n.º 28 e o Lote n.º 19 do Loteamento da Zona Industrial, estando atualmente afetos a “espaços verdes”, a “faixa de rodagem + passeios” e a domínio privado municipal. A possibilidade desta parcela poder vir a integrar, juntamente com parte da área não urbanizada do atual Lote n.º 28, alguns lotes privativos mostra-se urbanisticamente viável, pois a atual parcela para espaços verdes não tem utilidade concreta para esse fim, bem como nunca chegaram a ser executados os passeios e a faixa de rodagem definidos em projeto, servindo esta parcela apenas para acumular lixo.* -----



----- Cumpre esclarecer que a área adjacente ao Lote n.º 19 fora requerida pelo proprietário deste lote no ano 2003, constando de uma alteração ao loteamento que foi projetada na altura mas que não nunca fora integrada na planta de síntese do loteamento. Igualmente, aproveitou-se a presente alteração do loteamento para retificar o limite da Zona Industrial (na zona alvo de intervenção), de forma a coincidir com o caminho público existente, que por lapso não estava assim demarcado na planta de síntese do loteamento. -----

----- Por outro lado, em termos legais e administrativos, a subtração desta área de terreno ao domínio público, e em concreto aos “espaços verdes” (-1.390,6m<sup>2</sup>) da Zona Industrial, é permitida pelo regulamento do PDM e pelo regulamento da operação de loteamento, pois os “espaços verdes” que subsistem no loteamento continuam a constituir uma área superior a 15 % da área do loteamento — ou seja, sendo a área total do loteamento de 107.202,80 m<sup>2</sup>, passar-se-á de 20.567,25 m<sup>2</sup> (19,2% de “espaços verdes”) para 19.176,65 m<sup>2</sup> (17,9% de “espaços verdes”). Igualmente, para a globalidade do loteamento, cumpre-se o especificado nos artigos 42.º a 45 do Regulamento do PDM; ao nível dos usos admissíveis e do respeito pela percentagem máxima de lote impermeabilizado de 75%. -----

----- ALTERAÇÕES ao LOTEAMENTO -----

----- Assim, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e com a Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de Março, a 6.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé implica (conforme a “Planta de Síntese” em anexo): -----

----- – Criação dos 4 novos lotes: -----

----- - Lote n.º 43, com a área de 417,0 m<sup>2</sup>;-----

----- - Lote n.º 44, com a área de 2.936,3 m<sup>2</sup>;-----

----- - Lote n.º 45, com a área de 1.020,7 m<sup>2</sup>;-----

----- - Lote n.º 46, com a área de 968,9 m<sup>2</sup>;-----

----- – Diminuição da área do Lote n.º 28: de 7.435,9 m<sup>2</sup> para 3.693,6 m<sup>2</sup>. -----

----- – Aumento da área total dos lotes: de 69.995,53 m<sup>2</sup> para 71.596,13 m<sup>2</sup>. -----



----- – Aumento da área de implantação máxima total: de 36.880,80 m<sup>2</sup> para 38.118,30 m<sup>2</sup>. -----

----- – Diminuição da área a integrar no domínio público: de 37.207,27 m<sup>2</sup> para 35.606,67 m<sup>2</sup>. -----

----- – Diminuição das áreas verdes: de 20.567,25 m<sup>2</sup> para 19.176,65 m<sup>2</sup>.-----

----- – Diminuição da área de passeios: de 5.007,90 m<sup>2</sup> para 4.922,82 m<sup>2</sup>.-----

----- – Manutenção da área de estacionamento e da área de faixa de rodagem. -----

----- Após efetuar as devidas atualizações à “Planta de Síntese”, mantêm-se inalteráveis os restantes aspetos expressos no Alvará de Loteamento n.º 02/1997 de 06 de Fevereiro, com as alterações introduzidas em 16 de junho de 1999, em 22 de abril de 2002, em 29 de abril de 2004, em 01 de outubro de 2010, em 23 de maio de 2012. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Uma vez que o local de intervenção está já urbanizado, sendo praticamente desnecessárias obras de urbanização, a presente alteração do Loteamento da Zona Industrial implicaria o incremento das infraestruturas por conta do Município, para servir os lotes novos. Perante a conhecida grave situação financeira do Município, deve-se desde já justificar a seguinte **intenção municipal**: remeter para a responsabilidade dos adquirentes dos lotes o incremento das infraestruturas, especialmente no lote n.º 46 (se o uso a instalar o justificar). -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- — Pelo exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, proponho que a presente proposta relativa à 6.ª alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé seja **submetida a “Discussão Pública”**, nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e 15 dias.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter a (Discussão Publica) a 6ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, nos termos e de acordo com a presente informação técnica e parecer. -----



----- **11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROPRIEDADE HORIZONTAL (APROVAÇÃO) REQUERIDA PELA EMPRESA IMOTUA, ALFÂNDEGA DA FÉ – PARA RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 22/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietária, a firma requerente **IMOTUA – Promoção Imobiliária, Lda.** pretende, relativamente à obra de construção de um edifício de “habitação plurifamiliar e comércio/serviços”, sito no lote n.º B.11 do Loteamento “Vale do Abade” — prédio inscrito sobre o artigo matricial n.º 1733 da freguesia de Alfândega da Fé, e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 1564/20060831 —, que lhe seja passado documento suficiente para a sua divisão, no regime de Propriedade Horizontal, por instrumento notarial, como estabelecem os artigos 1414º a 1418º e 1421º do Código Civil em vigor. -----

----- Os Projectos (arquitectura e especialidades) foram aprovados em 03/02/2012, por despacho do Vice-Presidente da Câmara (admissão da Comunicação Prévia das obras). Em 20/02/2012 foi considerado legítimo o início dos trabalhos (após o pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis), com a duração de 18 meses, sendo válida a CP até 28/08/2013. Durante a obra, até à data, não foi apresentado qualquer pedido de Alteração das Condições da Comunicação Prévia das Obras (telas finais do projecto). -----

----- Após deslocação ao local, e de acordo com o processo anexo, verifica-se que a edificação se encontra em fase final de obras e que esta cumpre o estabelecido nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, pois as sete fracções (A a G) que compõem o edifício a constituir em propriedade horizontal são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria para partes comuns do edifício (átrios de distribuição), ou directamente para o espaço público. -----

----- A menção do fim a que se destina cada fracção ou parte comum, bem como a sua configuração, coincidem com as condições da Comunicação Prévia fixadas pelo projecto aprovado (em 03/02/2012). -----

----- A cada fracção corresponde um valor relativo, expresso em percentagem, do valor total do prédio. -----



----- *As fracções a constituir são as seguintes:* -----

----- *FRACÇÃO A – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por R/chão Direito (composto por um espaço amplo), com a área bruta de construção de 105,4m<sup>2</sup> — que corresponde a 11% do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO B – Apartamento para «Habitação T3» no R/chão e Cave, designado por R/chão Esquerdo (composto por: hall, sala comum, cozinha, 2 casas de banho, 3 quartos, lugar de garagem n.º 4 na Cave e arrumos n.º 5 na Cave), com a área bruta de construção de 141,8m<sup>2</sup> — que corresponde a 15% do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO C – Apartamento para «Habitação T2» no 1.º Andar e Cave, designado por 1.º Esq.º (composto por: hall, sala comum com varanda, cozinha, 2 casas de banho, 2 quartos, lugar de garagem n.º 2 na Cave e arrumos n.º 2 na Cave), com a área bruta de construção de 128,70m<sup>2</sup> — que corresponde a 14% do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO D – Apartamento para «Habitação T1» no 1.º Andar e Cave, designado por 1.º Trás (composto por: hall, sala comum com varanda, cozinha, casa de banho, quarto, lugar de garagem n.º 1 na Cave e arrumos n.º 1 na Cave), com a área bruta de construção de 87,5m<sup>2</sup> — que corresponde a 10% do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO E – Apartamento para «Habitação T2» no 1.º Andar e Cave, designado por 1.º Dto. (composto por: hall, sala comum, cozinha com varanda, 2 casas de banho, 2 quartos, lugar de garagem n.º 3 na Cave e arrumos n.º 4 na Cave), com a área bruta de construção de 116,0 m<sup>2</sup> — que corresponde a 13% do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO F – Apartamento para «Habitação T3» no 2.º Andar e Cave, designado por 2.º Esq.º (composto por: hall, sala comum com varanda, cozinha, 2 casas de banho, 3 quartos, lugar de garagem n.º 5 na Cave e arrumos n.º 6 na Cave), com a área bruta de construção de 148,4 m<sup>2</sup> — que corresponde a 18 % do valor total do prédio.* -----

----- *FRACÇÃO G – Apartamento para «Habitação T3» no 2.º Andar e Cave, designado por 2.º Dto. (composto por: hall, sala comum, cozinha com varanda, 2 casas de banho, 3 quartos (um deles com varanda), lugar de garagem n.º 6 na Cave e arrumos n.º 3 na Cave), com a área bruta de construção de 175,1m<sup>2</sup> — que corresponde a 19% do valor total do prédio.* -----



----- — São áreas comuns a todas as fracções (excepto a fracção A): o átrio de entrada do edifício, a caixa de escadas, os patamares de distribuição para os apartamentos e para os arrumos, e a zona de distribuição da garagem colectiva. -----

----- Devem ser igualmente considerados comuns a todas as fracções: o solo, os alicerces e a restante estrutura do edifício, a cobertura, as partes gerais da rede de águas e de esgotos, da rede de águas pluviais, da rede telefónica e de telecomunicações, da rede eléctrica e da rede de gás, bem como o logradouro. -----

----- — A área do Lote B.11 (atendendo à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2012, consumada em 28/02/2012) é de 313,5 m<sup>2</sup>. -----

----- — A área coberta (implantação) é de 266,0 m<sup>2</sup> e a área descoberta (logradouro) é de 47,50 m<sup>2</sup>. -----

----- — A área bruta de construção é de 1.120,60 m<sup>2</sup> (edifício de cave, rés-do-chão, 1.º andar e 2.º andar), correspondendo 902,9 m<sup>2</sup> às fracções autónomas (80,6%) e 217,7 m<sup>2</sup> a área comuns (19,4%). -----

----- CONCLUSÃO : -----

----- — Pelo exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão da requerente e lhe seja passada a respectiva **Certidão** para fins de **constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal.**” -----

----- A Senhora Presidente informou que, considerando as razões de urgência invocadas pela requerente, no uso da competência que lhe confere o n.º3 do art.º 68º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, através de despacho proferido em 22/01/2013, deferiu a pretensão da requerente, autorizando a emissão da respetiva certidão para fins de constituição do edifício em causa, em regime de propriedade horizontal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara. -----

----- **12. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA (INDEFERIMENTO) REQUERIDO POR JOAQUIM CIPRIANO, EUCÍSIA** -----



----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 22/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente JOAQUIM ALFREDO CIPRIANO, na qualidade de proprietário (representado pelo seu procurador Paulo Jorge Martins dos Santos Sá), solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.4), composta por dois pisos: cave e rés-do-chão. -----

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Serra”, descrito na CRPAFE sob o n.º 252 /19941108 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 16 da freguesia da Eucísia. -----

----- De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 14/12/2012, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 04/12/2012. A 18/12/2012 foi solicitado Parecer Externo à empresa Estradas de Portugal, S.A.. A 07/01/2013 foi contactado o técnico autor do Projeto de Arquitetura para dar conhecimento do referido parecer e ponderar a proposta de correção ao projeto a empreender. -----

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):**

– **Carta de Ordenamento:** “Espaços Naturais de Utilização Múltipla”. -----

– **Carta de Condicionantes:** “Espaços Canais” - Rede Viária – Estradas da Rede Nacional - “outras estradas” e “estradas nacionais desclassificadas”. -----

– **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 60.º a 64.º; 78.º a 80.º e 86.º-1. -----

– **Observações:** Nos Espaços Naturais de Utilização Múltipla, a acção de construção de uma edificação destinada a “habitação unifamiliar” é permitida; de acordo com os elementos apresentados, são identificados os métodos a adoptar para satisfazer os condicionamentos à edificabilidade, nomeadamente: existe acesso directo à via pública (não pavimentado); energia eléctrica que ficará a cargo do requerente através de baixada; rede de esgotos a cargo do requerente; a ligação do abastecimento de água é assegurada pelo requerente desde o interior do terreno até à caixa de ligação da rede pública. -----



----- No que se refere à “edificação isolada” (artigo 86.º), os elementos apresentados são satisfatórios, pois é assegurado o abastecimento de água, a drenagem de esgotos, o abastecimento de energia eléctrica e a ligação à rede viária pública. -----

----- No entanto, a edificação só será viável desde que satisfaça o afastamento legal da via municipal, pois está protegida por faixa *Non Edificandi* não inferior a 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 10 metros da zona da estrada EN215. A tutela da Estrada Nacional EN215 é da responsabilidade das Estradas de Portugal S.A., que emitiu Parecer Desfavorável a 20/12/2012, por não cumprir o referido afastamento mínimo de 20 metros. -----

– **PDM (conclusão):** A operação urbanística a viabilizar não cumpre as normas do PDM, uma vez que obteve Parecer Desfavorável das Estradas de Portugal S.A. -----

#### **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:**

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, foram consultadas (em 18/12/2012) as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor do Parecer emitido: -----

– **Estradas de Portugal S.A.:** Parecer Desfavorável a 20/12/2012. -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

— *Pelo exposto, proponho que seja **REPROVADO o Projeto de Arquitetura.***” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, reprovando o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente e consequentemente indeferir o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com a informação técnica e parecer acima transcrita. -----

#### **13. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE STO AMARO – LEGOINHA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

----- Sobre o assunto presente uma informação da DOM, datada de 16/01/2013, que a seguir transcreve: -----

----- “Em cumprimento da tramitação inerente ao procedimento que tem por objeto a empreitada designada em epígrafe, e no seguimento da notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano



S.

R.

de dois mil e treze, este apresentou, dentro do prazo para o efeito, na plataforma dedicada à contratação pública um conjunto de documentos, cuja conformidade com o solicitado aqui se verifica. -----

----- No ponto n.º 1 desta informação, é descrito o conteúdo da notificação para apresentação dos documentos de habilitação, sendo que no ponto n.º 2 se indicam as inconformidades verificadas. -----

----- Com vista a facilitar a leitura e interpretação entre os pontos desta informação, é indicada a correspondência entre o texto do ponto 1 e as inconformidades descritas no ponto 2. -----

**1. Conteúdo da Notificação para Apresentação dos Documentos de Habilitação** -----

----- De acordo com o estabelecido no art. 126 e 81.º do CCP e ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados os seguintes documentos **no prazo de 10 dias** contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação: -----

----- 1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:-----

----- 2 - **Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afectos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional. -----

----- Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade). -----

----- 3 - Declaração que identifique o **Director Técnico da empreitada** e o **Representante Permanente do empreiteiro na obra** acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais; -----



----- 4 - **Identificação nominal dos Técnicos afectos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respectiva afectação temporal à empreitada.** -----

----- Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redacção dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6: -----

----- i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada); -----

----- ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efectiva do Plano de Segurança e Saúde em obra. -----

----- 5 - **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;** -----

----- 6 – Alvarás contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **3ª Subcategoria da 1ª Categoria de Classe correspondente ao valor global da proposta;** -----

----- ii) **4ª, 5ª, 6ª e 10ª Subcategorias da 1ª Categoria, a 1ª Subcategoria da 4ª Categoria e a 9ª, 10ª e 12ª Subcategoria da 5ª Categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.** -----

----- 7 – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- 7.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º; -----

----- 8 - Documento instruído com os seguintes elementos: -----



- i) – *Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, datada e assinada pelo representante da empresa;* -----
- ii) *Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adoptar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respectivas medidas de prevenção a implementar;* -----
- iii) *Lista de procedimentos de inspecção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;* -----
- iv) *Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;* -----
- v) *Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;* -----
- vi) *Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa Procedimento/Programa de Concurso.*** -----

## **2. Inconformidades Verificadas** -----

- Ponto n.º 2 da Notificação -----
- “2 - Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.” -----
- - **O representante do empreiteiro em obra, indicado na lista nominal apresentada pelo adjudicatário, não reúne as habilitações necessárias para o efeito, estipuladas no ponto n.º 2 da Clausula 34.ª do Caderno de Encargos.** -----
- Ponto n.º 3 da Notificação -----
- “3 - Declaração que identifique o Diretor Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais;“ -----
- - **Não foram apresentadas as declarações solicitadas neste ponto.** -----
- Ponto n.º 6 da Notificação -----



----- “6 – Alvarás contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **3ª Subcategoria da 1ª Categoria de Classe** correspondente ao valor global da proposta; -----

----- ii) **4ª, 5ª, 6ª e 10ª Subcategorias da 1ª Categoria, a 1ª Subcategoria da 4ª Categoria e a 9ª, 10ª e 12ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.” -----

----- - De acordo com o ponto n.º 3 do Art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos da verificação das habilitações necessárias à execução da obra, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. -----

----- - O adjudicatário não apresentou declaração de compromisso da empresa **Signinum, Gestão de Património Cultural, Lda.,** em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Ponto n.º 7.1 da Notificação -----

----- “7.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;” -----

----- - Na declaração apresentada pelo adjudicatário, verifica-se um erro de escrita, indicando-se o mesmo número de alvará para os dois colaboradores subcontratados. ----

----- Ponto n.º 8 da Notificação -----

----- “8 i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa;**” -----

----- - A declaração apresentada não está devidamente datada e assinada. -----

----- “8 ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;” -----

----- - O documento apresentado não está devidamente datado e assinado. -----



----- “8 iii) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;” -----

----- - **Documento não apresentado.** -----

----- “8 iv) Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;” -----

----- - **Documento não apresentado.** -----

----- “8 v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;” -----

----- - **O documento apresentado não está devidamente datado e assinado.** -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- No seguimento, submetem-se à consideração superior as inconformidades verificadas.” -----

----- Tendo em conta o referido na presente informação técnica e parecer, foi deliberado, por **unanimidade**, conceder ao concorrente Construções Teniz Alves Lda., o prazo adicional de 5 dias uteis, para apresentação da justificação da desconformidade da documentação referida e apresentação da documentação em falta sob pena de caducidade da adjudicação. -----

----- **14. PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ - APOIO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA ALDEIA DO CASTELO** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 23/01/2013, acompanhada da minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a **Junta de Freguesia de Alfândega da Fé**, representado pelo seu Presidente, **Nélson Artur Castilho**, celebram o presente protocolo de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação na aldeia do Castelo**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio para obras de “**Pavimentação na aldeia do Castelo**”. -----



**Cláusula I**

----- 1. O Presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação a cubo de granito 11\*11 cm no acesso ao Cemitério até ao Largo da Igreja, Largo em Frente ao Castelinho e Largo Junto à Escola, perfazendo um total de 250m<sup>2</sup>. -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos, não deverá ultrapassar o montante de 9 593,00€ (nove mil quinhentos e noventa e três euros). -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá Junta de Freguesia de Alfândega da Fé não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

**Cláusula II**

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete Junta de Freguesia de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

**Cláusula III**

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

**Cláusula IV**

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

S.



R.

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_